

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores; Engenheiro Rui Manuel de Almeida e Silva; Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; José Manuel Fidalgo D'Abreu Avelar e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dezoito horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

ORDEM DE TRABALHOS**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, informou os Senhores Vereadores que o Senhor Doutor Tereso da ARSCentro, lhe transmitiu que oportunamente iriam avançar com a Proposta relativa à redução de Serviços do Centro de Saúde. Nesse seguimento informou que a posição do Município se mantém, da não concordância em perder serviços já existentes, lutarão sempre para os manter. _____
- **Os Senhores Vereadores tomaram conhecimento.** _____
- **O Senhor Vereador Engenheiro Rui Silva**, em relação às Repartições de Finanças, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, questionou se eventualmente iria haver alguma perda de serviços. _____
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, informou que de acordo com a informação que tem, todas se vão manter, no entanto da parte da Secretaria de Estado da Administração Local estão a promover reuniões introdutórias ao Programa Aproximar, com os vários municípios, a fim de auscultar os Presidentes de Câmara, saber as especificidades dos concelhos e quais as ideias relativas ao Programa. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

- **O Senhor Vereador José Fidalgo** colocou a seguinte questão: _____
Na Arega no lugar da Portela um morador terá alegadamente impedido o acesso a uma mina a que chamam fontanário e que outros Munícipes do lugar reclamam ser pública. Disse que alguns moradores terão colocado o problema à Junta que terá descartado responsabilidades no assunto e na sua resolução. Os moradores sentindo-se lesados terão enviado à Câmara Municipal um abaixo-assinado a pedir a resolução do problema. A terminar perguntou se a Câmara recebeu ou não o abaixo-assinado dos habitantes e perguntou o que pensa o Executivo fazer sobre o assunto que afeta parte da população do lugar. _____
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, informou o Senhor Vereador que relativamente aquele assunto, tinham recebido da parte da Junta de Freguesia de Arega uma comunicação no sentido de alguns cidadãos terem manifestado o seu desagrado por uma obra no lugar de Portela, a qual estava a impossibilitar o acesso normal à entrada da mina que abastece um fontanário. Mais adiantou que reencaminhou aquele assunto aos serviços de fiscalização para averiguar e informar. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

2. BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

COFRE DA CÂMARA

Em Operações Orçamentais: 61.525,09€ (sessenta e um mil quinhentos e vinte e cinco euros e nove cêntimos). _____

Em Operações de Tesouraria: 65.600,87€ (sessenta e cinco mil seiscentos euros e oitenta e sete cêntimos). _____

3. PAGAMENTOS E OUTROS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e sete de agosto de dois mil e catorze e o dia nove de setembro de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 148.097,17€ (cento e quarenta e oito mil noventa e sete euros e dezassete cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2055/2014 (vinte mil e cinquenta e cinco barra dois mil e catorze) a 2162/2014 (dois mil e sessenta e dois barra dois mil e catorze), respeitante a despesas orçamentais, na importância de 192.843,31€ (cento e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e sete de agosto de dois mil e catorze e o dia nove de setembro de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 7.808,45€ (sete mil oitocentos e oito euros e quarenta e cinco cêntimos). Tomou ainda conhecimento da Ordem de Pagamento de Operações de Tesouraria emitida no mesmo período, registadas sob os números 232/2014 (duzentos e trinta e dois barra dois mil e catorze) a 263/2014 (duzentos e sessenta e três barra dois mil e catorze), respeitante a despesa de tesouraria, na importância de 40.650,49€ (quarenta mil seiscentos e cinquenta euros e quarenta e nove cêntimos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, apresentou à Câmara Municipal dois pedidos de cedência de viatura/autocarro das entidades a seguir mencionadas.

- Centro de Convívio da Aldeia de Ana de Aviz, dia 25 de agosto de 2014 a Lisboa;
- Junta de Freguesia de Aguda, dia 31 de agosto de 2014, ao Bombarral.

Considerando a importância em manter o apoio às coletividades e que foi possível ao Município, através de meios próprios, disponibilizar o autocarro de 27 lugares, para os fins descritos e considerando ainda a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e tendo presente o previsto no n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma, proponho que se ratifique os despachos da Senhora Vice-Presidente Marta Brás datados de 14 e 25 de Agosto de 2014, pelo qual autorizou o subsídio em espécie através da cedência de transporte, com isenção do pagamento pela respetiva utilização. _____

Após análise, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ratificar os despachos proferidos pela Senhora Vice- Presidente da Câmara Municipal Marta Brás, com isenção do pagamento pela respetiva utilização. _____

4.2. AMBICICLO, GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, LD.ª – LOTE N.º 1-B SITO NA LADEIRA DA CALÇA – INCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – CONDIÇÃO RESOLUTIVA – DIREITO DE REVERSÃO:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 69/2014, emitida pela Senhora Vice-Presidente Marta Brás, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, verificando a condição resolutiva prevista em contrato, nos termos do art. 436.º, n.º 2 do CC e demais legislação e normas contratuais, exercendo o respetivo o direito de reversão do terreno com a construção nele implantada e que não possa ser levantada sem detrimento do mesmo. _____

Mais deliberou, notificar a empresa Ambiciclo do teor da proposta de deliberação, em sede de audiência

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

dos interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, na forma escrita, para dizer o que se lhe oferecer. _____

Proposta de Deliberação n.º 69/2014:

“CONSIDERANDO QUE:

É atribuição e competência municipal a promoção do Desenvolvimento Económico e Social na área do concelho de Figueiró dos Vinhos;

Com vista a este desiderato, o Município de Figueiró dos Vinhos promoveu a instalação de espaços destinados às atividades económicas, numa lógica de boa gestão do ordenamento do território e de planeamento urbanístico;

O Município de Figueiró dos Vinhos promoveu a seu tempo, entre outros, o loteamento para uso industrial sito na Ladeira da Calça, cuja alienação está regulada através de regulamentação municipal destinada a garantir a cedência dos lotes a preços bonificados e a sua gestão, verificadas determinadas condições de mérito e de execução contratual por parte dos promotores;

A Câmara Municipal deliberou, em reunião de 10-10-2002, alienar a preço bonificado o Lote n.º 1-B, sito na zona industrial da Ladeira da Calça, nos termos do regulamento municipal em vigor à data, à Ambiciclo, Gestão Global de Resíduos, Lda., empresa com NIPC 505501171, atualmente com sede no PARQUE INDUSTRIAL DAS CARVALHEIRAS - R 25 DE ABRIL – 4, Distrito de Leiria, concelho de Alcobça, Freguesia de Pataias, 2445 PATAIAS GARE;

O contrato de compra e venda do Lote n.º 1-B, sito na zona industrial da Ladeira da Calça, entre a Câmara Municipal e a Ambiciclo, foi celebrado a 11-02-2003;

Mais recentemente, e segundo verificação in loco pelo Setor de Fiscalização, a Ambiciclo aparenta ter encerrado a laboração no espaço cedido no loteamento municipal em questão, tendo deslocalizado a sede da empresa para Alcobça, Leiria;

Questionada sobre a aparente situação de encerramento – N/ ofício de ref.ª n.º 5917, de 14-11-2012 e ofício n.º 1798, de 12-08-2014 - -, a empresa não se manifestou;

As partes acordaram expressamente, em sede de contrato de compra e venda, uma condição resolutiva da transmissão da propriedade que, segundo informações vertidas no procedimento, terá sido violada;

Dispõe o clausulado do contrato que, em caso de incumprimento do disposto na cláusula primeira, confere-se à Câmara Municipal “o direito de reversão do terreno com a construção (...)”.

Trata-se portanto de imposição convencional de restrições ao direito de propriedade através da

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

constituição de propriedade resolúvel e temporária, admitida no artigo 1307.º do CC;

Entre a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e a Ambiciclo foi, portanto, celebrado um contrato de compra e venda sob condição resolutiva;

A lei concede ainda ao credor a faculdade de resolver o contrato (art. 801.º, n.º 2 do CC) com fundamento em incumprimento. Resolução esta que goza, em princípio, de efeito retroativo (art. 434.º do CC) e faz-se “mediante declaração à outra parte” (art. 436.º, n.º 2 do CC).

Os lotes municipais são alienados em condições especiais, pelo que, caso o Município veja defraudado o interesse público que motivou a previsão de condições favoráveis que orientaram o processo de alienação dos referidos lotes, verificada que seja a condição resolutiva, deve exercer o direito de reversão do referido lote, colocando-o novamente à disposição para eventuais candidatos, nos termos da regulamentação municipal em vigor.

Nestes termos,

Cumpra ao Município DELIBERAR em reunião de Câmara Municipal, com fundamento no procedimento administrativo que suporta a presente proposta, a verificação da condição resolutiva prevista em contrato, nos termos do art. 436.º, n.º 2 do CC e demais legislação e normas contratuais, exercendo o respetivo o direito de reversão do terreno com a construção nele implantada e que não possa ser levantada sem detrimento do mesmo.

Por fim, cumpra à Câmara Municipal notificar a empresa Ambiciclo o teor da proposta de deliberação, em sede de audiência dos interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, na forma escrita, para dizer o que se lhe oferecer.” _____

4.3. PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 70/2014, emitida pela Senhora Vice-Presidente Marta Brás, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, procedendo à audiência dos interessados (10 dias úteis) e apreciação pública (30 dias seguidos), nos termos dos artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

Proposta de Deliberação N.º 70/2014:

“Considerando que:

1. O apoio ao investimento, ao empreendedorismo e à dinâmica económica são vetores chave da

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

estratégia do Executivo Municipal.

2. A experiência decorrente da aplicação dos Regulamentos em vigor e a necessidade de reformulação e adequação às necessidades reais dos empresários e potenciais investidores, numa lógica de facilitação do desenvolvimento de projetos empresariais e de captação de investimento.
3. A perspectiva de criação de um espaço de incubação e promoção do empreendedorismo e de ideias de negócio, cujo funcionamento carece de regulamentação.

Foi elaborado pelos serviços o “Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento” que regulamenta as condições de atribuição de apoios financeiros e outros, a cedência de espaços de instalação empresarial (incubação, lotes empresariais), medidas de apoio, entre outras que no seu conjunto refletem a estratégia do Executivo Municipal para esta área de atuação e que, após a respetiva aprovação, constituirá o documento base e um elemento estratégico na promoção do investimento.

Assim, e no âmbito do procedimento regulamentar, o presente projeto de Regulamento Municipal deverá ser sujeito à audiência dos interessados e a apreciação pública, nos termos dos artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo. As entidades representativas dos interesses em causa, a consultar no âmbito da audiência dos interessados serão a AEPIN - Associação Empresarial do Pinhal Interior e FICAPE - Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria sediada no Concelho.

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos delibere aprovar o Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para que posteriormente e no âmbito do procedimento regulamentar, seja sujeito à audiência dos interessados (10 dias úteis) e apreciação pública (30 dias seguidos), nos termos dos artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Findo esse procedimento e analisados e tomados em consideração eventuais comentários e sugestões o projeto será submetido à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do artigo 33.º e alínea g) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

4.4. EXTINÇÃO PARA POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE

FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROCESSO N.º 3892-ICNF: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com o parecer Técnico emitido pelo Responsável da Unidade Orgânica Ambiente, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural Senhor Engenheiro Filipe Silva, que a seguir se transcreve, extinguindo a Zona de Caça Municipal de Figueiró dos Vinhos, e a sua transferência para o Clube de Caçadores Bairradense.

Mais deliberou submeter este assunto à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação definitiva.____

Parecer Técnico:

“Conforme solicitado venho pelo presente elaborar parecer à Transferência de Gestão da Zona de Caça Municipal de Figueiró dos Vinhos (Processo N.º 3892-DGRF) para o Clube de Caçadores Bairradense.

Enquadramento

Pela Portaria n.º 1385/2004 de 8 de Novembro foi criada a Zona de Caça Municipal de Figueiró dos Vinhos (processo n.º 3892-DGRF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Passaram a integrar a ZCM de Figueiró dos Vinhos os terrenos cinegéticos cujos limites incidem nas freguesias de Campelo, Aguda, Figueiró dos Vinhos e Bairradas, com uma área de 10.994ha.

Posteriormente em 2010 e após auscultação do Conselho Cinegético Municipal solicitou a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos a sua renovação tendo a mesma sido concedida por igual período (seis anos) através da Portaria n.º 1090/2010 de 22 de Outubro.

Considerações

Considerando o potencial dos concelhos do interior cada vez com maior território propício para a atividade cinegética e em especial para a caça maior;

Considerando os dados estatísticos referentes aos censos da população cinegética do concelho de Figueiró dos Vinhos revelarem um aumento exponencial de espécies que tem vindo a gerar conflito de interesse com proprietários e agricultores;

Considerando o crescente número de reclamações apresentadas no município sobre estragos e prejuízos causados por aquelas espécies cinegéticas que na época foram introduzidas pelos “Serviços Florestais” e que o município atualmente não consegue controlar e minimizar os prejuízos;

Considerando existir no Concelho de Figueiró dos Vinhos uma Associação de Caçadores, designadamente o Clube de Caçadores Bairradense, fortemente implementada e com grande experiência quer em termos organizativos quer em capacidade técnica e administrativa;

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

Considerando a aptidão e experiência demonstrada ao longo dos anos pelo Clube de Caçadores Bairradense e reconhecida pela Comunidade Académica/Científica (Universidade de Aveiro) e Ministério da Agricultura (ICNF);

Emito o seguinte parecer:

Reconhecendo ao Clube de Caçadores Bairradense maior experiência e aptidão, maior conhecimento do território cinegético do concelho de Figueiró dos Vinhos, conhecimento profundo das zonas mais sensíveis e de conflito entre espécies e proprietários e consciente que com este novo modelo de gestão cinegética da zona de Caça Municipal de Figueiró dos Vinhos poder-se-á obter melhores resultados para a Gestão dos Recursos Cinegéticos do Concelho, gerando maior retorno em termos de minimização de conflitos entre caçadores/agricultores/administração **sou de parecer que ouvidas as instâncias próprias e adoptados todos os procedimentos legais, a Zona de Caça Municipal de Figueiró dos Vinhos (Processo n.º 3892-ICNF)) poderá ser extinta e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores Bairradense”.**

4.5. PROJETO DE REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – CONCLUSÃO DA

APRECIÇÃO PÚBLICA: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 71/2014, emitida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Marta Brás, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando em definitivo o Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal, após ter procedido à respetiva apreciação pública, não tendo sido recebida qualquer reclamação, observação ou sugestão.

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro. _____

Proposta de Deliberação N.º 71/2014:

“A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos na reunião tomada em 30.07.2014 deliberou aprovar o projeto de Regulamento do Cemitério Municipal nos termos do disposto na alínea k) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, artigo 29.º do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 18 de agosto, Decreto n.º 48770, de 18 de dezembro de 1968 alterado pela Lei n.º 30/2006 de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de dezembro

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

alterado pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro. Tendo sido submetido à apreciação pública nos termos dos artigos 114º a 117º do Código do Procedimento Administrativo.

O período de apreciação pública decorreu após a publicação do EDITAL N.º44/2014, no período de 05.08.2014 a 04.09.2014, não tendo sido recebida qualquer reclamação, observação ou sugestão apresentada por qualquer particular. Neste sentido, findo o período de apreciação pública cumpre à Câmara Municipal aprovar em definitivo o Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro.

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar em definitivo o Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do artigo 25º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1. REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À “RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NA ZONA HISTÓRICA DA VILA” – ÁLVARO ALVES FRANCISCO – LOCALIZAÇÃO: RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, N.º 31-35 – FIGUEIRÓ DOS

VINHOS: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 74/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu.

Proposta de Deliberação N.º 74/2014:

“Considerando que:

De acordo com a informação dos serviços e conforme documentação anexa foi verificada a elegibilidade da candidatura apresentada por Álvaro Alves Francisco referente à habitação sita na Rua Dr. António José Almeida, n.º 31 a 35 em Figueiró dos Vinhos à qual corresponde a atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00 euros, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila".

Nestes termos,

PROPOMOS que a Câmara Municipal, delibere pela aprovação da atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00 euros, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila".

Neste ponto da Ordem de Trabalhos o **Senhor Vereador José Fidalgo** começou por felicitar o proprietário pelas obras de recuperação que realizou na sua habitação as quais contribuíram para a melhoria do parque habitacional da vila e para tornar o Centro Histórico mais agradável a quem lá mora e a quem nos visita.

Disse que pela informação do sector financeiro do Município apensa a esta proposta de deliberação constatou que nos termos da Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro o Município de Figueiró dos Vinhos não dispõe atualmente de fundos disponíveis que lhe permitam realizar esta despesa. Disse também que a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso não permite o assumir de compromissos que excedam os fundos disponíveis sem que, caso este pressuposto seja violado se incorra em responsabilidade civil, criminal e

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

financeira. O Artº 11º da Lei do Compromissos e Pagamentos em Atraso tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais especiais excepcionais, que disponham sem sentido contrario.

Disse que a assunção desta despesa não é, em seu entender, prioritária nem coloca em causa o regular funcionamento da Câmara. Considera, assim, que não estão reunidos todos os pressupostos legais à assunção de novos compromissos pelo que concorda com a informação do responsável pela subunidade orgânica financeira que refere que esta despesa deve aguardar que se verifique a existência de fundos disponíveis positivos.

Votou Contra. _____

A Senhora Vereadora Marta Brás, em relação a este assunto, referiu que o Regulamento em causa, foi aprovado e está em vigor, e nesse seguimento os munícipes apresentam a sua candidatura, alheios ao facto se o município tem fundos disponíveis ou não, não podendo dessa forma ficar prejudicados. _____

A Câmara Municipal depois destas considerações, deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador José Fidalgo, aprovar a atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00 euros (mil duzentos e quarenta e sete euros), nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA

6.1.1. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROGRAMA ESTÁGIOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2014 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELA SR.^a VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 2014/09/04: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Marta Brás, datado de 04/09/2014, relativo ao Programa Estágios Profissionais do mês de agosto, correspondente à Informação Interna n.º 71/SF/14, no valor total de 121,53 euros (cento e vinte e um euros e cinquenta e três cêntimos). _____

6.1.2. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – MEDIDA CONTRATO EMPREGO – INSERÇÃO DE DIVERSOS FUNCIONÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2014 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELA SR.^a VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 2014/09/04: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Marta Brás, datado de 04/09/2014, relativo à Medida Contrato Emprego-Inserção do mês de agosto, correspondente à Informação Interna n.º 72/SF/14, no valor total de 2.340,52 euros (dois mil trezentos e quarenta euros e cinquenta e dois cêntimos). _____

6.1.3. RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP), ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, CELEBRADO A 27 DE JANEIRO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade face à Informação emitida pelo Técnico Superior Doutor Vítor Duarte, que a seguir se transcreve, ratificar o Protocolo para Enquadramento de Pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), celebrado a 27 de janeiro de 2012, entre a Autoridade Nacional de

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

Proteção Civil, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos.

Informação Técnica:

“Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho e posterior regulamentação constante da Portaria n.º 1358/2007 de 15 de Outubro, foram celebrados protocolos entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. Numa primeira fase, celebrou-se no início de 2009 um protocolo válido por 1 (um) ano renovável até ao limite de 3 (três) anos, tendo o mesmo vigorado nos anos de 2009, 2010 e 2011, documento ratificado em deliberação de Câmara de 11 de fevereiro de 2009.

Considerando a pertinência e abrangência deste modelo de cooperação e aquando do término do presente protocolo, foi entendido entre as partes celebrar novo protocolo já que aquele cessava ao final de três anos de vigência. Para o efeito, foi celebrado em janeiro de 2012 novo protocolo, que contudo apenas previa novo período de execução, 2012, 2013 e 2014, sendo que no restante, designadamente quanto aos objetivos e remunerações, em tudo se assemelhava ao primeiro.

Acontece porém que, no âmbito da execução deste segundo acordo foram, como habitualmente, realizados pagamentos mensais e consecutivos para fazer face aos custos inerentes à equipa operacional afeta, sendo tais pedidos de pagamento presentes sucessivamente em reuniões de Câmara para aprovação, conforme mapa anexo. Pese embora esses pagamentos tenham sido submetidos e autorizados pelo órgão executivo, constata-se que, por lapso, este segundo protocolo não foi presente, à semelhança do primeiro, à respetiva reunião de executivo conforme dispõe o quadro de competências em vigor. Nesse sentido, e atendendo a esta inconformidade, deverá o mesmo protocolo ser presente a reunião de órgão executivo, para efeitos de ratificação de modo a sanar e a suprir a sua falta nos pagamentos nos referidos anos de vigência, com vista à sua conformidade legal.” _____

6.1.4. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA O ANO


DE 2015: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 75/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, que de imediato pôs à consideração e votação dos Senhores Vereadores. _____

Proposta de Deliberação N.º 75/2014:

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

“Na sequência da sessão da Assembleia Municipal realizada em 13 de setembro de 2013 foi deliberado, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de agosto de 2013, fixar para o ano de 2014, em 0,65% a taxa a aplicar a prédios urbanos para os casos em que se verificou uma actualização dos valores patrimoniais e de 0,40% para a tributação dos prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI, em conformidade com as disposições do art. 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

De acordo com a análise à evolução da receita deste imposto e considerando o período homólogo de Janeiro a Julho de 2013, constata-se um aumento de cerca de 18% no volume da receita deste imposto em 2014, conforme quadro resumo seguinte:

IMI Janeiro a Julho 2013	IMI Janeiro a Julho 2014	VARIAÇÃO
439.121,14 €	521.334,05 €	18,72 % 

O aumento apurado na receita de IMI decorre, à semelhança do ano anterior, da realização da avaliação geral de prédios urbanos iniciada em 2012, medida que vem concluir a reforma dos impostos sobre o património imobiliário urbano.

Estamos assim perante indicadores de receita que apesar de positivos, poderão vir a oscilar em função das opções gestonárias de eventuais decisões a nível central, já que o regime de salvaguarda até então em vigor e caso não haja novas orientações, não se aplica ao IMI a cobrar em 2015 que respeita a 2014, bem como de fatores que resultam também quer da eventual alteração de taxas quer do facto de todos os anos cessarem regimes de isenção.

Atendendo aos factos descritos, e apesar de se verificar um aumento da receita do imposto em análise, convém referir o período de contracção que todos os agentes económicos envolvidos na crise global atravessam, o que poderá igualmente traduzir casos de incumprimento no pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis e daí menos receita cobrada.

Convém ainda referir a necessidade que o Município tem em fazer aumentar as receitas próprias, de forma a gerar fluxos que concorram para o equilíbrio e cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro a que está sujeito, e ainda para fazer face aos constrangimentos também do lado da receita, decorrentes da aplicação da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

De acordo com as alterações introduzidas pelo Orçamento de Estado para 2014, a taxa a aplicar a

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

prédios urbanos deverão enquadrar-se no intervalo de valores de 0,3% a 0,5%, conforme previsto na alínea c) do artigo 112º do CIMI.

Nestes termos, atendendo à conjuntura global, proponho para o ano de 2015 a manutenção da taxa aplicada em 2014 de **0,40%**, situação que deverá analisada e reavaliada no próximo ano.

Ainda nos termos do n.º 13 do art. 112.º do CIMI, deverão os Municípios fixar a taxa de IMI a vigorar no ano seguinte mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo a mesma ser comunicada até ao dia 30 de Novembro, por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt, sob pena de virem a ser aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma.” _____

O Senhor Vereador José Fidalgo pediu a palavra para, em seu entender, constatar que com a apresentação desta proposta por parte da maioria do Executivo se diz uma coisa na oposição e se faz outra quando se está no poder. _____

E explicou: na oposição e apesar das obrigações constantes no Plano de Saneamento os Srs. Vereadores do Partido Socialista sempre se manifestaram a favor de uma redução das taxas do IMI. Agora que estão no poder não o fazem e optam por manter a taxa proposta pelo anterior Executivo. Referiu as declarações dos Senhores Vereadores do PS de então sobre este assunto e constantes das atas de anos anteriores. _____

Disse ainda que sobre este assunto, agora que está na oposição, ser-lhe-ia fácil propor à maioria PS do Executivo uma redução da Taxa do IMI coisa que sempre defenderam e que agora não propõem e até fazer alguma propaganda disso. No entanto disse que não o faz por ser coerente com o que sempre disse, no poder e na oposição. _____

As transferências diretas do Orçamento de Estado têm vindo a diminuir e muito há já alguns anos não é só de agora. Os impostos Municipais são por isso importantes para o dia-a-dia dos Municípios e o valor arrecadado com o IMI é muito importante para uma Câmara como a nossa. Disse congratular-se com a avaliação e bom senso revelado pelo executivo nesta matéria com responsabilidade de governar. Lembrou a terminar que esta taxa de IMI se mantém e não é atualizada desde 2008 o que traduz também um sinal positivo para os Municípios em tempo de dificuldades. _____

Depois destas considerações a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 75/2014, fixando para o ano de 2015 a taxa de 0,40% a aplicar a prédios urbanos, previstos na alínea c) do art.º 112.º do CIMI. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

Mais foi deliberado submeter este assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. _____

6.1.5. 7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 7.ª Alteração Orçamental tanto nos reforços como nas anulações no valor total de 19.000,00 euros (dezanove mil euros). _____

6.1.6. 3.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano tanto nos reforços como nas anulações no valor total de 11.000,00 euros (onze mil euros). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

7. UNIDADE ORGÂNICA OBRAS MUNICIPAIS

7.1. EMPREITADA: ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PARAGEM DE TÁXIS, INSERÇÃO DE PASSADEIRAS E ALTERAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ADJUDICATÁRIO: PLENAVIA – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL, LD.ª

7.1.1. VISTORIA PARA EFEITO DA RECEÇÃO PROVISÓRIA (ART.º 394 DO CCP): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Vistoria para efeito de Receção Provisória da Empreitada referenciada, de acordo com a Informação emitida pela Comissão de Vistoria composta pelo Representante do dono da obra Senhor Engenheiro António Manuel Mendes Lopes e Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes, bem como o Representante do Adjudicatário Senhor Miguel José Neves Quevedo Lourenço.

7.1.2. AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA (art.º 395 e 396 do CCP): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Receção Provisória da Empreitada referenciada de acordo com a Informação emitida pela Comissão de Vistoria composta pelo Representante do dono da obra Senhor Engenheiro António Manuel Mendes Lopes e Senhor Jorge Humberto Cardoso Fernandes, bem como o Representante do Adjudicatário Senhor Miguel José Neves Quevedo Lourenço. _____

7.1.3. CONTA FINAL DA OBRA (art.º 399 a 402 do CCP): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Conta Final da Obra, referente à Empreitada referenciada. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

8. GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

8.1.1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI N.º 64, 23 DE AGOSTO, DOS ARTIGOS: N.º 127, N.º 160 E N.º 9561 – FIGUEIRÓ DOS VINHOS, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS.

REQUERENTE: ANGELINA DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA SILVA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a seguinte Proposta de Deliberação N.º 72/2014, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 127; n.º 160 e n.º 9561, da União de Freguesia de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, nas condições referidas segundo o parecer técnico – informação n.º 87/GGUP/2014/RJUE, de 26 de agosto.

Proposta de Deliberação N.º 72/2014:

“Angelina da Conceição Simões da Silva., na qualidade de requerente, com a residência em Aldeia Cimeira, 3260-500 Bairradas, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 135, de 22.08.2014, o pedido de certidão de compropriedade dos prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 127, n.º 160 e n.º 9561 – Figueiró dos Vinhos, da União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P. cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação do prédio, de acordo com o n.1 do artigo n. 54, da Lei n.º64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de Constituição de Compropriedade.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 127, n.º 160 e n.º 9561 – Figueiró dos Vinhos, da União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, nas condições referidas segundo o parecer técnico – informação n. 87/GGUP/2014/RJUE, de 26 de agosto”.

8.1.2. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI N.º 64, 23 DE AGOSTO, DOS ARTIGOS: N.º 4371; N.º 4582; N.º 4638, N.º 4702 E N.º7333 DA FREGUESIA DE AREGA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

REQUERENTE: ANTÓNIO DOS SANTOS NUNES: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a seguinte Proposta de Deliberação N.º 73/2014, emitindo parecer

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 4371; n.º 4582; n.º 4638; n.º 4702 e n.º 7333, da Freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, nas condições referidas segundo o parecer técnico – informação n.º 88/GGUP/2014/RJUE, de 27 de agosto.

Proposta de Deliberação N.º 73/2014:

“António dos Santos Nunes, na qualidade de requerente, com a residência em Casais, 3260-078 Arega, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 136, de 25.08.2014, o pedido de certidão de compropriedade dos prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 4371; n.º 4582; n.º 4638, n.º 4702 e n.º 7333 da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos.

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no G.G.U.P. cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação do prédio, de acordo com o n.º 1 do artigo n.º 54, da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de Constituição de Compropriedade.

Nestes termos, PROPOMOS que a Câmara Municipal delibere:

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 4371; n.º 4582; n.º 4638, n.º 4702 e n.º 7333 da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, nas condições referidas segundo o parecer técnico – informação n.º 88/GGUP/2014/RJUE, de 27 de agosto.”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -

9. GABINETE DE EDUCAÇÃO

9.1. JOAQUIM DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA - PEDIDO DE CONCESSÃO DO GAVETÃO N.º 23, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL – INFORMAÇÃO:

Presente uma Informação da Técnica Superior Doutora Paula Arinto, que a seguir se transcreve, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a concessão do gavetão n.º 23, no Cemitério Municipal, pelo valor de 450,00 euros (quatrocentos e cinquenta euros). _____

Informação Técnica:

“ No seguimento do pedido de Joaquim da Conceição Nogueira para que lhe seja conferida a concessão do gavetão n.º 23, no Cemitério Municipal, onde se encontra sepultado sua falecida mulher Maria Alice da Conceição Guisadas Nogueira, informo que o Regulamento do Cemitério ainda em vigor é anterior à construção dos gavetões e demais construções funerárias, pelo que a matéria em apreço não está regulamentada, contudo no Regulamento Geral das Taxas Municipais foi criada uma taxa no ponto 4.4.10 específica para esse fim no valor de 450,00 euros.

Considerando que a concessão do gavetão deveria ser objeto de um processo idêntico ao da concessão de terrenos e em caso de deferimento, emitido um alvará de concessão, é minha opinião, que o pedido poderá ser deferido mediante o pagamento da taxa acima mencionada e ainda a da taxa de apreciação que se encontra em falta.

A fim de salvaguardar, este “vazio” regulamentar, poderia esta pretensão ser presente em Reunião de Câmara para decisão”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (N.º 17/2014) -**APROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:**

Ao abrigo do número 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram vinte horas e trinta minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretária que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A SECRETÁRIA
